



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**CONTRATO Nº 23-2022**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA (SE), REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA O SR(a) ISADORA MELO SANTOS E O SR(a). ANTONIO CAVALCANTI PEDROSA NETO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob n.º **11.385.775/0001-49**, localizada à Praça Tancredo Neves, n.º 81, nesta cidade de Feira Nova/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretaria a Sr(a). **ISADORA MELO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr(a). **ANTONIO CAVALCANTI PEDROSA NETO**, portador do CPF: n.º 025.287.394-\*\* e RG: n.º 1584444 SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Manoel Bezerra Lemos nº 157 Cond. Alameda casa 13, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49680-000 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidades temporário de excepcional interesse Público, com fundamento no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, conforme autorização da Exmo. Sr(a). Secretária do Fundo Municipal de Saúde, mediante Clausulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA O CONTRATADO** exercerá a Função de **Médico do PSF da Zona Urbana no Município Feira Nova (SE)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato vigorar pelo prazo de **11(onze) meses e 13(treze) dias**, com início em **18.01.2022** e término em **31/12/2022**, somente prorrogável por escrito, por no máximo o mesmo período, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado disposto legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor a ser pago pela Contratante ao Contratado, incluído o repouso semanal remunerado, será conforme a tabela abaixo, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos serviços da Administração Direta do Município de Feira Nova-se.

<b>Janeiro</b>	
Salário	R\$ 5.282,33 ( <i>cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos</i> ).
Insalubridade	R\$ 1.056,46 ( <i>mil reais e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos</i> ).
Previne Brasil	R\$ 225,56 ( <i>duzentos e vinte cinco reais e cinqüenta e seis centavos</i> )
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 6.564,35 (<i>seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos</i>).</b>

<b>A partir de Fevereiro</b>	
Salário	R\$ 12.190,00 ( <i>doze mil cento e noventa reais</i> ).
Insalubridade	R\$ 2.438,00 ( <i>dois mil quatrocentos e trinta e oito reais</i> ).
Previne Brasil	R\$ 225,56 ( <i>duzentos e vinte cinco reais e cinqüenta e seis centavos</i> )
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 14.853,56 (<i>quatorze mil oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos</i>).</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

Totalizando o valor Global de R\$ **169.953,51 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica ajustado nos termos do & 1.º do Art. 469 da CLT, que a Contratante poderá a qualquer tempo transferir a Contratada para prestar seus serviços em qualquer localidade do Município.

**CLÁUSULA QUINTA**- A Jornada de Trabalho será de 40 (**quarenta**) **horas semanais**, obrigando-se o contratado exercer suas atividades de segunda a sexta.

**CLÁUSULA SEXTA** – O contratado sujeitar-se-á às normas gerais da contratante, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as suas tarefas que lhe forem confiadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A contratante poderá descontar do valor do contratado danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o Art. 481 da CLT.]

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UO: 07009 Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova

Ação: 2056 - Saúde na Família PSF

Elemento de Despesa: 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Fonte do Recurso: 16000000

**CLÁUSULA DECIMA** – Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Feira Nova (SE), para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Feira Nova - Sergipe, 18 de janeiro de 2022.

**ISADORA MELO SANTOS**

Secretária do Fundo

CONTRATANTE

**ANTONIO CAVALCANTE PEDROSA NETO**

Médico do PSF Zona Urbana

CONTRATADO

**Testemunhas: 01** - .....

**02** - .....